

CERTIFICADO LAS-RAS Nº 260/2018

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - RAS

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V e no art. 20 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016 e de acordo com o art. 54, parágrafo único, inciso I do Decreto Estadual nº 47.042, de 06 de setembro de 2016, e do art. 13, IV do Decreto Estadual nº 47.383 de 02 de março de 2018, concede à empresa **PEDRÃO DEPÓSITO DA CONSTRUÇÃO LTDA. EPP**, CNPJ 01.949.660/0002-67, Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS, para a atividade principal **EXTRAÇÃO DE AREIA E CASCALHO PARA UTILIZAÇÃO IMEDIATA NA CONSTRUÇÃO CIVIL** (Produção Bruta: 9.999 m³/ano), com critério locacional 1, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código A-03-01-8, ANM nº 832.672/2013, localizada na Fazenda Vargem e Córrego do Muquém, s/nº, Zona Rural, Coordenadas Geográficas LAT/Y 7.644.402 e LONG/X 368.503, no Município de Monte Belo, no Estado de Minas Gerais, conforme o processo administrativo nº 04969/2017/001/2018, em conformidade com normas ambientais vigentes.

Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e do art. 8º, §4º, II, da Deliberação Normativa COPAM nº 247, de 06 de dezembro de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

☐ Sem condicionantes

☒ Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto 47.383/2018)

DAIA 0034296-D com vencimento em 11/07/2020; Tipo de Intervenção: Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa; Área/Unid: 0,015 ha; Coordenadas Geográficas: UTM Y = 7.644.400 e X = 368.455; Bioma: Mata Atlântica; Processo de Outorga nº 17992/2017; Modo de Uso: Dragagem de curso de água para fins de extração de mineral; Coordenadas Geográficas: Início: Lat. 21º17'53,83" S e Long. 46º16'05,04" W e Final: Lat. 21º17'33,07" S e Long. 46º16'14,30" W.

"ESTA LICENÇA NÃO SUBSTITUI A OBRIGATORIEDADE DO EMPREENDEDOR EM OBTER TÍTULO MINERÁRIO OU GUIA DE UTILIZAÇÃO EXPEDIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 23 DA DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 217, DE 2017".
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 12/11/2028.

Varginha, 12 de novembro de 2018.

JOSÉ OSWALDO FURLANETTO

Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas